



Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP
Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br



DECRETO N° 2.503, de 09 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da quarentena e institui a Fase Vermelha no Município de Gastão Vidigal, nos termos do Plano São Paulo."

SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES, Prefeito Municipal de Gastão Vidigal, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

Considerando agravamento da pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual n° 64.994 de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto n° 64.881 de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo e suas alterações;

Considerando o Decreto Estadual n° 65.320, de 30 de novembro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto n° 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n° 65.460, de 08 de janeiro de 2021, que renova o Plano São Paulo.

Considerando o Decreto Estadual n° 65.487, de 22 de janeiro de 2021, que renova o Plano São Paulo e institui no Plano São Paulo disciplina excepcional;

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente ao processo PAA n° 62.0350.0000271/2020-3.

Decreta:

Art. 1° Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual n°. 65.545, de 03 de março de 2021, fica estendida, até 18 de abril de 2021, a vigência:

I - da medida de quarentena instituída pelo Decreto n°. 64.881, de 22 de março de 2020;

II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto



Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP
Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br



Estadual n°. 64.879, de 20 de março de 2020, independentemente do disposto no artigo 1° deste último.

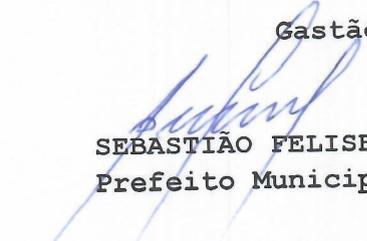
Art. 2° Para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n°. 64.994, de 28 de maio de 2020, fica o território do município de Gastão Vidigal, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nos dias 12 a 18 de abril de 2021, seguindo o Plano São Paulo.

Parágrafo Único - Exceto as Escolas Municipais e Estaduais, que ficam suspensas as aulas presenciais, mantendo o ensino remoto.

Art. 3° Fica obrigatório o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Gastão Vidigal se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 05 horas.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gastão Vidigal/SP, 09 de abril de 2021.


SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra. Registrado na Secretaria em livro próprio.


JOVAIR FERNANDES
Chefe de Gabinete